

JUNHO

INFORMATIVO 15/2025

ATENÇÃO AOS DOMICÍLIOS ELETRÔNICOS

DOMICÍLIO ELETRÔNICO TRABALHISTA – DET MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO – DJE TRIBUNAIS

I - DOMICÍLIO ELETRÔNICO TRABALHISTA – DET MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

O DET (Domicílio Eletrônico Trabalhista) é o canal oficial de comunicação entre a auditoria fiscal do Ministério do Trabalho e Emprego e os empregadores.

Os empregadores que, eventualmente, não realizaram o cadastro na plataforma (conforme cronograma de implantação noticiado no Informativo nº 12/2024), **foram cadastrados automaticamente no sistema**, ou seja, já estão recebendo notificações de fiscalização e prazo já está fluindo.

O cadastro abrange, inclusive, empresas do Simples Nacional, MEI e empregadores domésticos, independente da existência de empregados registrados.

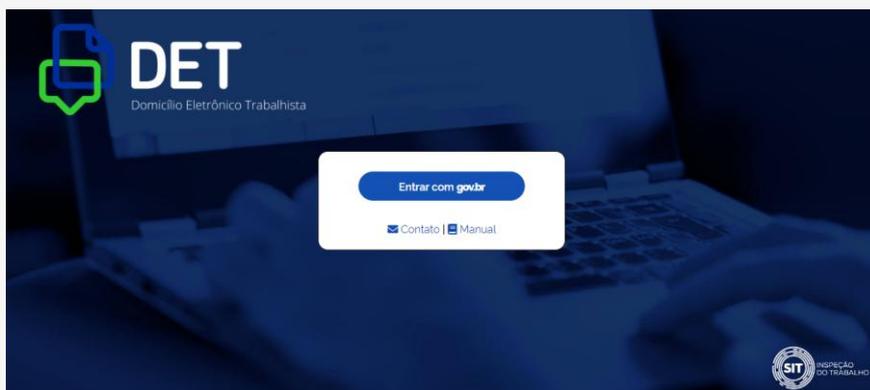
É importante recordar que todas as notificações enviadas via sistema serão interpretadas como ciência:

a) **No dia em que for realizada a consulta do teor da notificação** pelo empregador cadastrado;

b) **Automaticamente, no primeiro dia útil subsequente ao período de 15 dias corridos a contar da data da comunicação** na caixa portal do sistema (independente do acesso ou cadastro no sistema).

Assim, para evitar a ocorrência de penalidades e a perda de eventuais prazos, reforçamos às empresas que é imprescindível a realização de consultas, pelo menos uma vez por semana, ao sistema pelos empregadores para o constante monitoramento da caixa postal para ciência e cumprimento dos prazos das intimações enviadas via DET.

O acesso ao sistema deverá ser realizado mediante autenticação por meio da conta “gov.br” no seguinte endereço: <https://det.sit.trabalho.gov.br/login?r=%2Fservicos>:



II - DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO – DJE TRIBUNAIS

O DJE (Domicílio Judicial Eletrônico) é uma plataforma digital unificada para a gestão de comunicações processuais entre os Órgãos do Poder Judiciário e os destinatários das comunicações processuais, regulamentada pela Resolução CNJ nº 455/2022.

As empresas privadas que não realizaram o cadastro junto ao Sistema até 30.05.2024 foram cadastradas automaticamente (com os dados disponíveis na Receita Federal) para o recebimento de **citações e intimações judiciais, inclusive de processos trabalhistas.**

Para as pessoas físicas o cadastro é facultativo.

Assim, considerando que a citação por meio eletrônico é realizada exclusivamente pelo Domicílio Judicial Eletrônico (com exceção da citação por Edital) e a abertura dos prazos ocorrerá no momento em que o destinatário obtiver acesso ao conteúdo da comunicação (caso a consulta ocorrer em dia não útil, será considerado o primeiro dia útil subsequente), orientamos às empresas que sejam efetuados acessos regulares ao DJE para evitar a perda de eventuais prazos.

CITAÇÃO: não havendo a ciência em até **3 dias úteis** (contados da data do envio da comunicação processual) o sistema gerará automaticamente a informação da ausência de citação.

DEMAIS CASOS: não havendo ciência em até **10 dias corridos** (contados da data do envio da comunicação processual), considerar-se-á automaticamente realizada na data do término desse prazo.

O DJE pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

https://sso.cloud.pje.jus.br/auth/realms/pje/protocol/openid-connect/auth?client_id=domicilio-eletronico-frontend&redirect_uri=https%3A%2F%2Fdomicilio-eletronico.pdpj.jus.br%2F&state=6201faed-4c23-407d-8199-81428a98b274&response_mode=fragment&response_type=code&scope=openid&nonce=017f80ff-9cbc-4e89-89ad-1adb50ff702f

